



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

TOMADA DE PREÇO **Nº 01/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Anajatuba.

DATA: 16 / 04 / 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, através da Câmara Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00hs (nove horas) do dia 16 de abril de 2019, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2019, do tipo menor preço, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada em serviço de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Anajatuba**.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade TOMADA DE PREÇO, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os recebimentos dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Regino de Paula, 625, Centro, Anajatuba - MA, até às 09:00hs (nove horas) do dia 16 de abril de 2019.
- 1.4. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço global, conforme o disposto no item 10.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Anajatuba/MA, conforme descrição constante no Anexo VI deste edital.
- 2.2. Valor estimado: **R\$ 48.150,00 (Quarenta e Oito Mil Cento e Cinquenta Reais)**.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste TOMADA DE PREÇO:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que manifeste interesse até 3 (três) dias antes da apresentação das propostas.
 - 3.1.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, **cadastradas na Câmara** de ANAJATUBA, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.
 - 3.1.3. Os documentos necessários ao cadastramento deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital até às 09h00 **do terceiro dia útil**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anterior à data de realização da sessão destinada à aberturas Propostas de Preço;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar deste TOMADA DE PREÇO:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Anajatuba - MA.
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Anajatuba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
 - 5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o Estatuto ou Contrato Social em vigor que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, através de cópia devidamente autenticada em cartório, mediante a apresentação da original para confronto.
 - 5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento (modelo no Anexo I), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para representar a licitante em licitações públicas ou ainda para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o documento de constituição da empresa em vigor (em conformidade com o item 7.1.1 do edital).

- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1, não excluirá a empresa do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação:

- 6.1.1. Credenciamento em conformidade com o item 5.1 deste edital, separadamente dos envelopes;

- 6.1.2. 01 (um) envelope opaco devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Anajatuba

Rua Regino de Paula, 625, Centro, Anajatuba–MA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 - "HABILITAÇÃO".

- 6.1.3. 01 (um) envelope opaco devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Anajatuba

Rua Regino de Paula, 625, Centro, Anajatuba–MA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 - "PROPOSTA DE PREÇOS".



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.3. Caso o envelope com a indicação externa "Habilitação" não possua nenhum conteúdo exigido neste edital, estará a licitante automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

- 7.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, **até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame**, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; e
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei no 8.666/93, em sua redação atual).

1.1.1. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, Comprovação de Capacidade Técnica Operacional através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de objeto(s) semelhante(s) ao(s) licitado(s), sendo necessária a demonstração de quantitativo mínimo de execução do objeto equivalente a dias, compatíveis com o objeto deste Pregão, em características, quantidades e prazos. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão apresentar Selo da Junta Comercial expedida pelo órgão competente do seu estado;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

7.1.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.
- 7.1.8. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo V. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.
- 7.2. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Anajatuba - MA.
- 7.3. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:
- 7.3.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 7.1.
- 7.3.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 7.4. O não cumprimento ao disposto no item 7.3.1 e 7.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 7.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 7.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 7.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

- 7.9. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 7.5 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado.
- 7.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS.

- 8.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, devendo estar rubricadas e a última folha assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa, em conformidade com item 5.1.
- 8.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas em 02 (duas) vias de igual teor, contendo:
- 8.2.1. Número do TOMADA DE PREÇO e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (se houver)
- 8.2.2. Nome completo do representante legal da licitante, incluindo números da Cédula de Identidade/Órgão emissor e CPF;
- 8.2.3. Preço unitário do item e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 8.2.4. Preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 8.2.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.2.6. Prazo de execução será de acordo com o termo de referência, constante no anexo VI deste edital;
- 8.3. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 8.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 8.6. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.7. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de Anajatuba, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Câmara Municipal de Anajatuba solicitará qualquer modificação.
- 8.8. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 8.9. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.
- 8.10. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, e-mail ou quaisquer outros meios que não estão previstos neste edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

- 9.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.
 - 9.1.1. Abertura dos envelopes documentação:
 - a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- e) Os envelopes proposta, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

9.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
 - a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
 - a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

9.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

- a) Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sem do o resultado publicado através da imprensa oficial.

9.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

- a.1.1) Não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- a.1.2) Apresentarem preço global superior ao preço estimado no item 2.2 deste edital ou preço manifestamente inexecutável.

a.2) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

b) Classificação:

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

- b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o Menor Preço Global, observando-se o disposto no item 10.2.

9.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

9.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.2.1.c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Câmara Municipal de Anajatuba e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Câmara chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;
- 10.2. O contrato terá validade de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura;
- 10.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 10.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 10.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
- 13.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação.
 - 13.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - 13.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente Municipal de Anajatuba, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
 - 13.1.4. Recurso será dirigido ao Presidente Municipal de Anajatuba por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.2. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados e poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 145.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 15.1.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, no prazo máximo de 09 (nove) meses.
- 16.2. Os serviços serão realizados no município de Anajatuba - MA, conforme discriminação dos serviços.

17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Anajatuba - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recurso: Próprios;

Recurso:

0101 – Câmara municipal de Anajatuba.

0101.0103120 2.002 0 – Manutenção e Funcionamento das atividades adm.

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Anajatuba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 18.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 18.3. No caso de inadimplemento, inclusive atraso injustificado no início dos serviços/obras, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- 18.3.1. Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 18.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 18.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.2, 18.3.3 e 18.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.4. As sanções previstas nos itens 18.3.1, 18.3.4 e 18.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 18.3.2 e 18.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 18.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 18.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Anajatuba.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao presidente da comissão permanente de licitação, ou ainda, pelo fone (0**98) 989223-8266, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 19.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Anajatuba, sito à Rua Regino Rodrigues, 625, Centro, Anajatuba - MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 20.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;
- 20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 20.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.
- 21.3. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 21.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 21.5. O presidente Municipal de Anajatuba, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.
- 21.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Regino Rodrigues, 625, Centro, Anajatuba - MA, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gratuitamente ou obtidos gratuitamente, via mídia eletrônica ou recolhido, impresso, pagando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (0**98) 99223-8266.

- 21.7. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 22.1.1. Anexo I – Modelo de Carta credencial;
 - 22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
 - 22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
 - 22.1.5. Anexo IV – Termo de Referência;
 - 22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento;
 - 22.1.7. Anexo VII – Modelo de apresentação da proposta de preços;
 - 22.1.8. Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anajatuba – MA, 28 de março de 2019.

Yuri Gonçalves Miranda
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Anajatuba-MA

CARTA CREDENCIAL

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 01/2019

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, outorgar poderes a(o) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Anajatuba-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 01/2019

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Anajatuba-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 01/2019

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos
do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato
superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Anajatuba-MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 01/2019

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Anajatuba-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 01/2019

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos
do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de (microempresa ou
empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
ANEXO VI

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A finalidade de presente licitação é a **contratação de empresa especializada em serviço de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Anajatuba**, como segue:

2.ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

PLANILHA DISCRIMINATIVA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Consultoria e Assessoria contábil na elaboração e fechamento dos balancetes mensais, de janeiro a dezembro, exercício financeiro 2019; • Consultoria e Assessoria contábil na elaboração e fechamento dos balanços gerais;

- Consultoria para elaboração dos projetos de leis orçamentárias, com a realização de audiências públicas:

- LEI DE PLANO DIRETRIZES PLURIANUAL;
- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA;
- LEIS Suplementares de Alterações ANUAL;
- LEIS Suplementares de Alterações Orçamentárias.
- Abertura da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- Preparação e encaminhamento da documentação que integra a prestação de contas anual da CM de Anajatuba, instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários.
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- Orientação ao Instituto sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas correlatas;
- Informação ao Gabinete do Presidente quanto à liberação de créditos;
- Orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, a população e demais entes de controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade;
- Elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Pareceres acerca de matérias orçamentárias e financeiras;
- Supervisão da escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial de forma que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesas. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes de forma analítica e sintética para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receita e da despesa, supervisão e orientação para a conciliação das contas bancárias;
- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do Instituto, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados, elaboração dos balancetes mensais em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do Instituto;
 - Elaboração, regularização, cadastramento e execução da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos módulos de Planejamento, Cadastro e Execução no Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Maranhão, de acordo com o calendário de compromissos Municipais;
 - Elaboração de Prestações de contas de recursos recebidos, com observação dos prazos e obrigações estabelecidos nos respectivos termos;
 - Disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Anajatuba;
 - Elaboração das Prestações de contas mensais;
 - Elaboração do relatório de Gestão Fiscal, Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Portaria STN nº 632/2006, PUBLICAR, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, encaminhamento ao TCE-MA através do Sistema FINGER;
 - Elaboração do relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Demonstrativos que o acompanham, com as respectivas publicações através dos sistemas FINGER, SICONFI e em local de amplo acesso ao público;
 - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal);
 - Inserir dados do BALANÇO ANUAL no sistema;
 - Consolidação dos Balanços das diversas Unidades Gestoras na forma estabelecida na Portaria STN nº 109/2002 - Encaminhamento à União via CEF, acompanhado de cópia dos Balanços, via SICONFI;
 - Elaborar documento contábil que comprove o cumprimento dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício anterior através de certidão fornecida pelo Tribunal de Contas ou Declaração em modelo fornecido pela CEF na forma do Anexo III;
 - Elaboração de comparativo da receita para fins de cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para encaminhamento à Caixa Econômica Federal dos Anexos da Lei 4.320/64 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Lei 4.320/64;
 - Prestar Consultoria aos funcionários da Administração para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;
 - Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
 - Prestar orientações e/ou recomendações para os gestores e servidores da Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

oferecendo informações destinadas à execução orçamentária e financeira;

- Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- Orientações fins de para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- Acompanhamento durante o processo de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão- TCE, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Administração para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA					
ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA	9	UND	5.350,00	R\$ 48.150,00
TOTAL					R\$ 48.150,00

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 3.1. Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento do pessoal do contratado, sem prejuízo da obrigação deste;
- 3.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;
- 3.3. O contratado assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços, necessário á boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros em função do presente contratado;
- 3.4. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa;
- 3.5. O Contratante não responderá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato do Contratado, de seus empregados; prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.6. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Recurso:

0101 – Câmara municipal de Anajatuba.

0101.0103120 2.002 0 – Manutenção e Funcionamento das atividades adm.

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O julgamento das propostas será o de menor preço global.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1 O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 09 meses.

7. UNIDADE FISCALIZADORA:

- 7.1. Câmara Municipal de Anajatuba.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Anajatuba-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 01/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
 - 1.1. Razão Social
 - 1.2. CNPJ:
 - 1.3. Endereço:
2. Representante legal:
 - 2.1. Nome completo:
 - 2.2. Cargo/função:
 - 2.3. Cédula de identidade/Órgão emissor:
 - 2.4. CPF
3. Proposta de Preços:
 - 3.1. Valor total:
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo para execução:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)
.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
ANEXO VIII
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº ____/TP/01/2019
PROCESSO ADM Nº 09/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA E A EMPRESA (...).

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**, situada à Rua Regino Rodrigues, 625, Centro, Anajatuba - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Sr^a., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA acordam e justam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Anajatuba.

1.2 Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Anajatuba - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Recurso:

0101 – Câmara municipal de Anajatuba.

0101.0103120 2.002 0 – Manutenção e Funcionamento das atividades adm.

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I, realizados na sede do Contratante;
- 6.2. Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, nas dependências da Contratante e da Proponente, com utilização de sistema informatizado, específico para a Contabilidade Pública;
- 6.3. O prazo para a apresentação dos balancetes e relatórios mensais pela Contratada será de 10 (dez) dias, após a disponibilização da documentação pertinente, sob protocolo;
- 6.4. Durante a prestação de serviços, o(a) Contratado(a) prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste contrato;
- 6.5. Caso na vigência do contrato seja necessário a realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo;
- 6.6. Sem prejuízo do disposto no item anterior, o Contratado comparecerá na Câmara Municipal de Anajatuba, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;
- 6.7. Todos os procedimentos relativos ao encerramento de cada exercício, bem como elaboração dos orçamentos, deverão ser concluídos antes do término dos respectivos prazos legais de aprovação previstos;
- 6.8. Caberá ao Contratado a responsabilidade técnica pela contabilidade do Município de Anajatuba, devendo nessa condição assinar os balanços, documentos fiscais e outros pertinentes em conjunto com o ordenador de despesas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.9. Elaborar anualmente a proposta orçamentária do Município de Anajatuba, observados os princípios estabelecidos na legislação específica e as normas ditadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento dos serviços será feito até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.2.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Segunda – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 12.1. Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento do pessoal do contratado, sem prejuízo da obrigação deste;
- 12.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;
- 12.3. O contratado assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes dos serviços prestados, necessário á boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros em função do presente contratado;
- 12.4. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa;
- 12.5. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato do Contratado, de seus empregados; prepostos ou subordinados.
- 12.6. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

Cláusula Décima Terceira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Anajatuba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 15.3. No caso de inadimplemento, inclusive atraso injustificado no início da obra, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 15.3.1. Advertência;
 - 15.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 15.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 15.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 15.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.4. As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.4 e 15.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2 e 15.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 15.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 15.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Anajatuba.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS:

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Sétima – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anajatuba (MA), ____ de _____ de 2019.

Município de Anajatuba-MA
Câmara Municipal de Anajatuba
Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha
Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Regino De Paula, 625, Centro, Anajatuba – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2019, possui 34 (trinta e quatro) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, 28 de março de 2019.

Yuri Gonçalves Miranda
Presidente da CPL